



MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

O **Município de Ibiraiaras** torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura e Inscrições, conforme as disposições a seguir:

1. O item 1, das Disposições Preliminares, para alterar a redação do subitem 1.2 ao fazer menção ao Decreto que Regulamenta os Concursos, que passa a vigor conforme a seguir:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(...)

1.2. *Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 1.492/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos); à Lei Municipal nº 717/1991 (Plano de Carreira dos Servidores), a Lei Municipal nº 1.470/2002 e aos demais dispositivos legais aplicáveis; e ao Decreto Municipal nº 2.914/2018 (Regulamenta os Concursos e Processos Seletivos Públicos).*

2. O item 11, da Prova Teórico-Objetiva, para alterar a redação do subitem 11.5 e estabelecer o mínimo de pontuação da área de Conhecimentos Específicos para aprovação na prova referente aos cargos das Tabelas 2.4 e 2.5, que passa a vigor conforme a seguir:

11 PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

(...)

11.5 *O valor de cada questão é o especificado nas tabelas 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, considerando-se aprovado, o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, assim como acertar minimamente 50% (cinquenta por cento) do total de pontos em Conhecimento Específicos para os cargos previstos nas tabelas 2.4 e 2.5.*

3. O item 11, da Prova Teórico-Objetiva, para incluir o subitem 11.36 referente às normas gerais para prestar a prova, que passa a vigor conforme a seguir:

Normas Gerais para prestar a Prova Teórico-Objetiva

(...)

11.36 *A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta, sendo que não será utilizado processo de desidentificação de provas. Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público, agendado no Edital de Convocação, com abertura dos envelopes contendo os cartões-resposta, lacrados e assinados pelos últimos candidatos de cada sala.*

4. O item 13, da Prova Prática, para incluir o subitem 13.15 referente a descrição de desempenho mínimo para aprovação na prova, que passa a vigor conforme a seguir:

Descrição das Provas Práticas

(...)

13.15. *O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação, salvo o cometimento de falta eliminatória. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.*

5. O Anexo 2, dos Programas das Provas, referente ao conteúdo programático de Tesoureiro, para alterar a alínea i dos conhecimentos específicos e fazer constar o número da Lei do Código Tributário Municipal, que passa a vigor conforme a seguir:

Anexo 2 PROGRAMAS DAS PROVAS

3.2.10. TESOUREIRO

(...)

i. Lei Municipal nº 1.431/2001 (Código Tributário Municipal).

6. O Anexo 3, das Atribuições, para alterar a descrição das atribuições de Técnico em Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 717/1991, que passa a vigor conforme a seguir:

Anexo 3 ATRIBUIÇÕES**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Desenvolver suas ações profissionais nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.*

DESCRIÇÃO DETALHADA: *Desenvolver com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças crônicas e infectocontagiosas; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; verificar sinais vitais; distribuir medicamentos conforme prescrição médica; prezar pela organização e limpeza da unidade sanitária; realizar os registros necessários; ministrar remédios e cuidados aos usuários; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório; participar de trabalhos de isolamento de doentes; exercer outras tarefas afins, participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.*

Ibiraíaras, 20 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CHRISTIANETTI
Prefeito Municipal